



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº . 0888/2017

DÁ NOVA REDAÇÃO AO
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO
24 DA LEI MUNICIPAL Nº.
0586/2005, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 24 da Lei Municipal nº. 0586/2005 ficará com a seguinte redação:

Art.24 - (...)

Parágrafo Único. O valor de referência para cobrança do ITBI observará o valor mínimo de R\$ 24.793,38 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), por hectare.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias á contar da data de sua publicação.

Município de Água Comprida - MG, 21 de Dezembro de 2017.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal